



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Quinta-feira • 22 de Julho de 2021 • Ano IX • Nº 2530

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Decreto Nº 183 De 22 De Julho De 2021** - Dispõe Sobre A Convocação Da IX Conferência Municipal De Assistência Social, E Dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPRBG7DFDR3GHCUDNLN4TA

Decretos



DECRETO Nº 183 de 22 de julho de 2021

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a fortalecimento do SUAS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada abertura no dia 18 de agosto de 2021, as 19 horas nas instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Ibicoara e no dia 19 de agosto de 2021, no período matutino nas instalações do Núcleo Escolar Nelson Aguiar, Ibicoara -BA, tendo como tema central:

“ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL”

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora para organização, implementação e desenvolvimento da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Integram a Comissão Organizadora:

- I. Representante do CMAS Poder Público – Josicleide Pereira dos Santos;
- II. Representante CMAS – Sociedade Civil – Pr. Gilson de Jesus Martins;
- III. Representante dos Trabalhador SUAS – Maria de Fátima Silva Gabriel;
- IV. Representante do Poder Público Municipal – Phablo Gomes Magalhães Aguiar.

Art.4º - Compete a Comissão Organizadora:

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



- I. Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias, a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Propor e submeter ao Plenário do CMAS - Regimento, instrumentos, normativos e legais para a realização da conferência;
- III. Apoiar na execução das atividades administrativas, necessárias a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV. Mobilizar o público para a Conferência Municipal de Assistência Social;
- V. Programar apresentações culturais;
- VI. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da IX Conferência Municipal de Assistência Social, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art.6º - A Comissão Organizadora poderá convocar, caso necessário, os conselheiros Municipais de Assistência Social indicados para suplência dos representantes do CMAS na Comissão.

Art.7º - Constituir a Equipe Técnica da SMDSC que dará suporte a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

- I. Eneida de Sousa Duarte
- II. Josicleide Pereira dos Santos – Assistente Social
- III. Mauricio Leite Teixeira Junior – Psicólogo
- IV. Adriana Pinho da Silva– Assistente Social
- V. Dayne Mendes dos Santos - Psicóloga
- VI. Maria de Fátima Silva Gabriel- Assistente Social
- VII. Rosalia Dourado Lima- Assistente Social
- VIII. Pricilla Barbosa Silva- Assistente Social
- IX. Caroline A. Alves
- X. Luciana Aguiar Carvalho

Art.8º - O Secretário Executivo do CMAS proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento das Comissões.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



Art.9º - A Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e terá a coordenação geral da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2021.

Art. 12 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ibicoara - BA, em 22 de julho de 2021

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS MARTINS

Presidente do CMAS

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199